



JOYCE ROYSEN ADVOGADOS

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Versão Agosto/2021 (LGPD)

JOYCE ROYSEN ADVOGADOS

SUMÁRIO

1. Mensagem da Sócia Fundadora	03
2. Apresentação	04
2.1 Objetivo	
2.2 Abrangência	
2.3 Princípios Éticos	
2.4 Valores	
2.5 Conduta Profissional	
3. Conflito de Interesses	07
3.1 Patrocínios e Doações	
3.2 Hospitalidade e Brindes	
3.3 Relacionamento Amoroso	
3.4 Atividades Fora da Empresa	
3.5 Recomendação de Profissionais	
3.6 Relacionamento com o Setor Público	
3.7 Relacionamento com os Clientes, Fornecedores, Parceiros e Concorrentes	
3.7.1 Clientes	
3.7.2 Fornecedores	
3.7.3 Parceiros	
3.7.4 Concorrentes	
4. Ambiente de Trabalho	10
4.1 Diversidade	
4.2 Assédio Moral e Sexual	
4.3 Atividades Políticas e Religiosas	
5. Recursos da Empresa	11
5.1 Propriedade Intelectual	
5.2 Utilização de Mídias Sociais	
6. Anticorrupção	13
7. Confidencialidade	14
8. Medidas Disciplinares	15
9. Proteção ao Meio Ambiente	15
10. Canal de Denúncias	16
11. Descumprimento do Código de Ética e Conduta	16
12. Termo de Responsabilidade e Adesão ao Código de Ética e Conduta	17

JOYCE ROYSEN ADVOGADOS

1.

Mensagem da Sócia Fundadora

Caros Sócios/Colaboradores/Autônomos,

É com grande satisfação que disponibilizamos o Código de Ética e Conduta do escritório Joyce Roysen Advogados.

O escritório, ao longo dos seus quase vinte e sete anos de existência, já se notabilizou no mercado nacional e internacional, como referência de advocacia séria e comprometida.

O Compliance é uma realidade não somente jurídica, mas também ética, que permeia todas as relações corporativas atuais, tornando-se um pilar fundamental para um efetivo programa de governança e integridade empresarial.

Por esse motivo, o escritório Joyce Roysen Advogados vem, por meio do lançamento da atualização do seu Código de Ética e Conduta, demonstrar publicamente seu apoio e, mais do que isso, seu compromisso com as normas éticas e padrões de conduta necessários e fundamentais para a manutenção de um posicionamento de mercado crescente e perene. Da mesma forma, o escritório Joyce Roysen Advogados espera o mesmo compromisso de cada um de seus Sócios/Colaboradores/Autônomos, como reforço dos valores já presentes desde a sua fundação, agora ratificados neste documento.

A cultura ética do nosso escritório deve permanecer e ser divulgada para todas as pessoas que façam parte do nosso ambiente. Por este motivo, este Código de Ética e Conduta deve ser fonte de consulta e referência, tornando-se diretriz para as mais diversas atividades dentro de um cenário profissional.

O escritório Joyce Roysen Advogados conta com cada um de vocês pois, ética e integridade são mecanismos que, embora gravados em codificações escritas, tornam-se realidade nas ações diárias de cada um de nós.

Atenciosamente,



JOYCE ROYSEN

2.

Apresentação

O atual modelo socioeconômico e jurídico está calcado na dinâmica do incomum, da velocidade, dos avanços tecnológicos, da extrapolação da realidade individual em prol da realidade coletiva, da globalização da economia e da informação, e, por isso, ao lado dos tradicionais riscos que seguiram ocorrendo ao longo dos tempos se colocam novos riscos, com destaque aos que se relacionam às diferentes possibilidades de ação estratégica no mercado empresarial.

Diante disso, o direito penal, como instrumento de controle social, sofreu mudanças significativas e a advocacia criminal assumiu perante a sociedade pós-moderna o dever de acompanhar essa evolução histórica, de modo a propiciar a melhor defesa dos interesses dos que se veem submetidos às mazelas do processo penal.

Não se pode fugir ao fato de que, no momento presente, todo tipo de negócio está de algum modo sujeito às normas penais. A legislação penal ultrapassou a esfera da simples proteção de bens jurídicos individuais como a vida e o patrimônio, para tutelar bens jurídicos difusos, de natureza coletiva, capazes de causar danos transnacionais à economia, ao sistema financeiro, tributário ou previdenciário, aos consumidores ou ao meio ambiente.

Nesta dinâmica, o cotidiano empresarial de nossos dias passa a exigir constantes avaliações de risco, e na medida em que a complexidade dos negócios aumenta, maior é a possibilidade de todo aquele que está à frente de grandes decisões avaliar o risco de ver-se envolvido em um processo de natureza penal.

Frente às novas demandas, Joyce Roysen Advogados especializou-se na prevenção e solução de conflitos, pautando-se em princípios formadores como: capacidade de leitura do cenário conflituoso, habilidade em transitar em diversas áreas de conhecimento conexas à criminal, proporcionando a interface entre escritórios de advocacia de diferentes focos de atuação, e, por fim, incentivo e investimento constante na formação altamente especializada de seus advogados, que se dedicam de forma constante ao aperfeiçoamento de sua capacitação técnica.

Mais do que patrocinar a defesa dos interesses de nossos clientes em casos pontuais, é nossa missão posicioná-los no âmbito jurídico-penal globalizado, de modo que, além do sucesso no caso concreto, seja possível incorporar novas práticas às atividades rotineiramente realizadas, possibilitando o redimensionamento de eventuais riscos na área criminal.

Joyce Roysen Advogados consolidou-se entre os maiores escritórios de advocacia criminal do país, assessorando seus clientes em casos especialmente relacionados ao direito penal empresarial, com extrema dedicação, personalidade e confidencialidade no atendimento dos casos.

JOYCE ROYSEN ADVOGADOS

2.1 Objetivo

O presente Código de Ética e Conduta (“Código de Ética”) do escritório Joyce Roysen Advogados (“JRA”) foi desenvolvido com o intuito de reunir as principais orientações éticas, definir os princípios e orientar os Sócios/Colaboradores/Autônomos na interpretação das diretrizes, assim como combater as violações a este Código de Ética, legislação, normas, e todas as formas de desvio de conduta, como também vivenciar e incorporar os fundamentos de um comportamento ético em todas as suas ações.

O Código de Ética estabelece compromissos éticos, valores e normas de conduta a serem seguidos e observados por todos os Sócios/Colaboradores/Autônomos de maneira irrestrita.

O Código de Ética tem por objetivo apresentar as diretrizes e garantir que todas as normas e leis sejam cumpridas com ética e integridade, de acordo com a legislação aplicável, bem como estipular e disseminar os princípios e valores éticos na relação entre o escritório JRA e seus Sócios/Colaboradores/Autônomos.

2.2 Abrangência

O Código de Ética contém regras de conduta ética a serem cumpridas, abrange os Sócios/Colaboradores/Autônomos, Clientes, Fornecedores, Parceiros, Concorrentes, e a todos que se relacionem direta ou indireta com o escritório Joyce Roysen Advogados, obrigando-se a cumprir integralmente e fielmente em seu inteiro teor.

As diretrizes estabelecidas neste Código de Ética fornecem uma visão de diversos padrões éticos e legais os quais devemos seguir todos os dias. Nesse sentido, todas as pessoas mencionadas acima deverão firmar o Termo de Responsabilidade e Adesão ao Código de Ética e Conduta, presente no final deste documento.

2.3 Princípios Éticos

O escritório Joyce Roysen Advogados adota princípios éticos, morais, íntegros e transparentes que servem de alicerce para todas suas ações. Atuamos com comprometimento, honestidade, lealdade e justiça.

Todos os Sócios/Colaboradores/Autônomos devem estar de acordo e atuar com princípios éticos compatíveis com a postura do escritório JRA, sobretudo, na execução de suas atividades profissionais, comprometendo-se também com os valores que qualificam a cultura do escritório.

2.4 Valores

Os valores do escritório Joyce Roysen Advogados são traduzidos em comportamentos profissionais dotados de honestidade, confiabilidade, respeito e transparência, e estão consolidados neste Código de Ética.

JOYCE ROYSEN ADVOGADOS

Entre os fatores de sucesso de um escritório de advocacia penal elencados como os mais importantes pela equipe do escritório JRA, é notável que aqueles relacionados às atividades-fim já são amplamente dominados pelo escritório.

Para que a história de sucesso do escritório siga sendo construída, é fundamental manter as seguintes características:

- ❖ Ética;
- ❖ Relacionamento próximo ao cliente;
- ❖ Cumprir prazo e agilidade no atendimento;
- ❖ Marca reconhecida;
- ❖ Capacidade técnica profunda (conhecimento).
- ❖ Constante captação de novos clientes; e
- ❖ Clientes cativos (manutenção).

2.5 Conduta Profissional

O escritório Joyce Roysen Advogados adota uma postura íntegra e um padrão ético com todos. Nosso compromisso consiste em manter uma boa conduta, respeito mútuo e transparência em todas as nossas ações, não admitindo discriminação e preconceito de qualquer natureza, seja em virtude de raça, sexo, religião, política, nacionalidade ou qualquer outra espécie.

Durante o horário de trabalho e no exercício da função profissional, é proibida a ingestão de bebidas alcoólicas, assim como o estado de embriaguez. São proibidos também o uso e o porte de drogas em iguais circunstâncias.

Entre os Sócios/Colaboradores/Autônomos do escritório JRA esperamos uma postura profissional, clara, objetiva e exemplar. Sendo assim, é imprescindível que os Sócios/Colaboradores/Autônomos:

- ❖ Exercem as atividades de maneira ética, com comprometimento, responsabilidade e proatividade;
- ❖ Sejam respeitosos e cuidadosos ao realizar comentários sobre outros Sócios/Colaboradores/Autônomos;
- ❖ Busquem melhoria contínua nos processos do escritório JRA; e

JOYCE ROYSEN ADVOGADOS

- ❖ *Dress code* condizente com o exercício da função profissional.

3.

Conflito de Interesses

O escritório Joyce Roysen Advogados não tolera qualquer relação que resulte em vantagem indevida para seus Sócios/Colaboradores/Autônomos, Clientes, Fornecedores, Parceiros, ou quaisquer partes relacionadas. É fundamental que todas as partes relacionadas ao escritório JRA reconheçam e evitem situações que possam gerar conflito de interesses, tais como:

- ❖ Solicitar ou aceitar, presentes, brindes e/ou quaisquer benefícios que possam influenciar suas decisões;
- ❖ Realizar atividades que possam conflitar os interesses próprios com os interesses do escritório JRA; e
- ❖ Agir e tomar decisões motivadas por interesse pessoal e indevido.

Em situações que possam gerar dúvidas sobre conflito de interesses, o escritório JRA deverá ser comunicado imediatamente para tratar e prosseguir do assunto, de acordo com as medidas cabíveis para o caso em questão.

3.1 Patrocínios e Doações

Os Sócios/Colaboradores/Autônomos são veementemente proibidos de oferecer, prometer, autorizar, entregar ou pagar qualquer valor, gratificação, opção de lazer, patrocínio, doação de presentes ou hospitalidades para qualquer entidade governamental, empresa privada ou terceira pessoa que se relacione a ambos, com a intenção de obter vantagens indevidas, induzir o receptor a abusar de sua posição ou para agilizar serviços de rotina, procedimentos ou ações quaisquer.

3.2 Hospitalidade e Brindes

O escritório Joyce Roysen Advogados permite que seus Sócios/Colaboradores/Autônomos aceitem brindes institucionais, ou presentes até o valor limite de R\$ 100,00 (cem reais), desde que caracterizados como uma prática de cordialidade entre as partes e que não se configure como obtenção de benefícios indevidos de qualquer espécie.

Presentes poderão ser aceitos desde que sejam lícitos e não excedam o valor de R\$ 100, 00 (cem reais). É vedado ainda que não sejam em dinheiro ou equivalentes, como o vale-compras. Os Sócios/Colaboradores/Autônomos do escritório JRA deverão se atentar para que o recebimento do presente não configure suborno, recompensa, ou crie implicitamente uma obrigação de

JOYCE ROYSEN ADVOGADOS

tratamento diferenciado, melhores termos, melhores preços ou qualquer outra vantagem direta ou indireta. Deverão ser observadas também as regras da instituição do ofertante.

Em situações em que não seja possível a recusa do presente, os Sócios/Colaboradores/Autônomos poderão aceitá-lo, mas o escritório JRA deverá ser imediatamente informado para que as providências cabíveis sejam tomadas, assim como o registro e sorteio dos presentes.

Convites para eventos cujas despesas não sejam custeadas pelo escritório JRA somente poderão ser aceitos quando não implicarem qualquer princípio de irregularidade e não causarem qualquer tipo de constrangimento quando revelados publicamente, tiverem sido estendidos a outras empresas, e mediante a expressa autorização do escritório JRA.

Convites oferecidos aos Sócios/Colaboradores/Autônomos em que o ofertante não compareça ao evento são caracterizados como “presentes” e não “entretenimento”, devendo seguir as diretrizes de presentes anteriormente especificadas.

Os prêmios que se configurarem como distinção ou homenagem aos Sócios/Colaboradores/Autônomos do escritório JRA poderão ser aceitos desde que sejam comunicados ao escritório.

As viagens profissionais Sócios/Colaboradores/Autônomos do escritório JRA serão custeadas pelo próprio escritório. Todavia, poderão ser custeadas por Clientes, Fornecedores e Parceiros, desde que haja prévia avaliação e ratificação do escritório.

3.3 Relacionamento Amoroso

Os Sócios/Colaboradores/Autônomos do escritório Joyce Roysen Advogados que se relacionarem amorosamente não poderão atuar em situações de liderança ou subordinação, seja ela direta ou indireta. É recomendado, ainda, que estes profissionais não atuem no mesmo projeto.

A fim de se evitar possíveis conflitos de interesses, em situações de relacionamento amoroso entre Sócios, Colaboradores, Autônomos, Clientes, Fornecedores, Parceiros, e antes da administração pública direta ou indireta o escritório JRA deverá ser informado.

3.4 Atividades Fora da Empresa

Os Sócios/Colaboradores/Autônomos do escritório Joyce Roysen Advogados não poderão atuar em atividades profissionais do mesmo segmento fora da empresa, mas poderão realizar atividades paralelas, desde que não haja conflito de interesses ou qualquer prejuízo à imagem do escritório JRA, assim como de seus Clientes, Fornecedores, Parceiros e Concorrentes.

JOYCE ROYSEN ADVOGADOS

Prezamos para que todos os Sócios/Colaboradores/Autônomos tenham seu comportamento compatível com os valores do escritório. Desse modo, todas as atividades exercidas de forma independente das internas não poderão afetar a integridade do escritório JRA.

3.5 Recomendação de Profissionais

As recomendações de profissionais são bem recebidas pelo escritório Joyce Roysen Advogados, contudo, a fim de garantir a transparência no processo de contratação, algumas diretrizes deverão ser respeitadas. São elas:

- ❖ Na hipótese de indicação de parentes, os Sócios/Colaboradores/Autônomos do escritório JRA deverão informar a relação de parentesco existente com o indicado;
- ❖ Os Sócios/Colaboradores/Autônomos com vínculo familiar não poderão ter relação de liderança e/ou subordinação;
- ❖ Todos os candidatos, independentemente de recomendação passarão pelo processo seletivo regular do escritório JRA; e
- ❖ Os Sócios/Colaboradores/Autônomos do escritório JRA que fizerem a recomendação de profissional, não participarão do processo seletivo deste, a fim de evitar quaisquer tipos de favorecimentos.

3.6 Relacionamento com o Setor Público

O escritório Joyce Roysen Advogados proíbe o oferecimento, recebimento de suborno, propina ou qualquer tipo de pagamento indevido aos servidores públicos ou à administração pública. Não realizamos doações ou financiamos campanhas políticas para candidatos ou partidos políticos. Os Sócios/Colaboradores/Autônomos que realizarem essas práticas em nome do escritório JRA estarão sujeitos à aplicação de sanções administrativas, penalidades civis e criminais.

Ressaltamos que o escritório JRA preza por uma postura ética, pautada na integridade e transparência no relacionamento com o setor público, temos o compromisso com as boas práticas no desempenho das atividades profissionais. Nesse sentido, relacionamos abaixo a conduta a ser adotada pelos Sócios/Colaboradores/Autônomos na relação com o setor público:

- ❖ Agir de acordo com princípios éticos e morais; e
- ❖ Respeitar a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013).

3.7 Relacionamento com os Clientes, Fornecedores, Parceiros e Concorrentes

3.7.1 Clientes: O escritório Joyce Roysen Advogados tem seus clientes como o principal foco de suas atividades e preza pela excelência em seus atendimentos.

JOYCE ROYSEN ADVOGADOS

Sócios/Colaboradores/Autônomos do escritório JRA devem sempre, atuar de maneira ética, centrados no desenvolvimento de soluções inovadoras, confiáveis e que atendam aos requisitos e expectativas dos clientes

O escritório JRA reserva-se ao direito de não estabelecer qualquer relação comercial caso seus interesses não estejam sendo atendidos ou seus princípios basilares estiverem sido ofendidos ou na iminência de serem ofendidos, ou, ainda, quando o relacionamento representar risco legal, social ou ambiental.

3.7.2 Fornecedores: Somente fornecedores idôneos poderão realizar negócios com o escritório JRA. Estes serão escolhidos com respaldo em fatores éticos, técnicos, profissionais e econômicos, sendo inadmitidos favorecimentos ou discriminações de qualquer natureza.

Todos os fornecedores deverão ter conhecimento do Código de Ética do escritório JRA e não serão contratados aqueles cuja idoneidade moral e ética, reputação e práticas comerciais sejam questionáveis.

3.7.3 Parceiros: Os parceiros do escritório JRA deverão receber e respeitar este Código de Ética, além disso, as parcerias deverão sempre ser honestas e transparentes.

3.7.4 Concorrentes: Os concorrentes do escritório JRA deverão ser tratados com máximo respeito e profissionalismo. Desta forma, não são admitidas atitudes que venham a desrespeitar ou denegrir a imagem de nossos concorrentes.

Nas relações com profissionais da concorrência, os Sócios/Colaboradores/Autônomos do escritório JRA deverão tratá-los com a esperada dignidade e cordialidade. Contudo, devem se policiar para que as informações confidenciais não sejam compartilhadas.

4.

Ambiente de Trabalho

O escritório Joyce Roysen Advogados cultiva a manutenção de um ambiente de trabalho pautado na ética, respeito, cortesia, justiça, igualdade, lealdade institucional e na constante busca do aperfeiçoamento pessoal e profissional de seus Sócios/Colaboradores/Autônomos.

Os Sócios/Colaboradores/Autônomos deverão adotar condutas éticas e transparentes, a fim de não comprometer a reputação, imagem e os interesses do escritório JRA.

JOYCE ROYSEN ADVOGADOS

4.1 Diversidade

O escritório Joyce Roysen Advogados estabelece um sério compromisso de respeito à diversidade, igualdade e justiça nas relações entre Sócios/Colaboradores/Autônomos, para tanto, zelamos por um ambiente favorável, imparcial e de tolerância entre todos os presentes.

4.2 Assédio Moral e Sexual

O escritório Joyce Roysen Advogados proíbe veementemente todas as práticas representativas de assédio, seja ele moral, sexual, econômico ou de qualquer outra natureza. Também não são admitidas situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça nas relações entre seus Sócios/Colaboradores/Autônomos.

Todos os incidentes dessa natureza serão tratados com máxima seriedade, portanto, caso quaisquer Sócios/Colaboradores/Autônomos tenham sido vítima ou acreditem ter sido vítima de qualquer espécie de assédio no ambiente de trabalho, deverão informar com prontidão o escritório JRA, para tanto, o item 10 deste Código de Ética especifica as tratativas do Canal de Denúncias.

4.3 Atividades Políticas e Religiosas

O escritório Joyce Roysen Advogados respeita o direito individual de seus Sócios/Colaboradores/Autônomos de se envolver em assuntos políticos. Neste caso, os Sócios/Colaboradores/Autônomos devem sempre atuar em nome próprio, nunca em horário de trabalho, no exercício de suas funções profissionais e/ou em nome do escritório.

É vedado ainda toda e qualquer divulgação de natureza política e religiosa nas dependências do escritório JRA. Os recursos do escritório não poderão ser utilizados para a realização de campanhas religiosas e/ou político partidárias.

5.

Recursos da Empresa

Todos os ativos do escritório Joyce Roysen Advogados destinam-se para uso exclusivo das atividades profissionais. Os Sócios/Colaboradores/Autônomos têm a responsabilidade proteger e usar os recursos de maneira responsável, preservando a conservação do patrimônio.

O uso de computadores, de telefones, da rede de computadores, do correio eletrônico e da internet do escritório JRA poderá ser monitorado a qualquer instante, com ou sem aviso prévio para fins de investigação de condutas atentatórias às regras estabelecidas neste Código de Ética.

JOYCE ROYSEN ADVOGADOS

O escritório JRA se reserva no direito de monitorar todo e qualquer acesso, armazenamento ou processamento feito por meio desses dispositivos, observando as diretrizes e legislações aplicáveis.

5.1 Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual gerada em território nacional ou internacional, é amplamente respeitada pelo escritório Joyce Roysen Advogados. Portanto, não é admitido o uso indevido de pesquisas, publicações, textos, *softwares* e afins. Citações e remissões, por exemplo, poderão ser utilizadas desde que haja indicação expressa de suas fontes.

Estão incluídas como propriedade intelectual do escritório JRA suas teses, petições, contratos, minutas, *know-how*, pesquisas, estratégias, informações de clientes, dados técnicos e informações processuais, ainda que desenvolvidas pelos próprios Sócios/Colaboradores/Autônomos.

Os Sócios/Colaboradores/Autônomos são responsáveis por tratar de forma confidencial informações a que tenham acesso em decorrência de sua relação com o escritório JRA e seus clientes, ainda que o contrato de trabalho tenha sido extinto.

Informações marcadas como confidenciais deverão ser mantidas em sigilo, inclusive no cenário interno, sendo disponibilizadas apenas para as pessoas explicitamente autorizadas.

5.2 Utilização de Mídias Sociais

O escritório Joyce Roysen Advogados reconhece que as mídias sociais são uma importante ferramenta de comunicação e interação. Para que essa ferramenta seja utilizada de modo positivo e agregador, os Sócios/Colaboradores/Autônomos deverão ser cautelosos e se abster da disseminação de conteúdos que contradigam os valores do escritório JRA.

Nas mídias sociais, o sigilo acerca de informações confidenciais sobre o escritório JRA e seus clientes deve ser rigorosamente respeitado. As publicações ou manifestações feitas pelos Sócios/Colaboradores/Autônomos em mídias sociais deverão ser feitas em nome próprio, salvo expressa autorização do escritório JRA. São aplicáveis às mídias sociais todos os princípios, orientações e condutas estabelecidas neste Código de Ética.

É expressamente proibido qualquer registro fotográfico nas dependências do escritório JRA, exceto em situações de confraternizações ou eventos, desde que as informações confidenciais sejam preservadas.

6.

Anticorrupção

Todos os Sócios/Colaboradores/Autônomos devem atuar com ética, integridade e transparência,

JOYCE ROYSEN ADVOGADOS

respeitando a Lei 12.846/2013, que versa sobre Anticorrupção, bem como a Lei 9.613/1998, que versa sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro, e que teve a sua redação alterada pela Lei 12.683/2012, comprometendo-se no seu cumprimento integral e na prevenção aos atos de corrupção.

A prática de suborno é inaceitável e não será admitida pelo escritório JRA. Em decorrência disso, faz parte da política do escritório JRA conduzir suas atividades profissionais em conformidade com as Leis Anticorrupção aplicáveis.

Considerando os termos fixados pela Lei 12.846/2013, deverão ser adotadas as seguintes ações preventivas Anticorrupção:

- ❖ Identificação dos pontos de contato entre o cliente em prospecção e as regras anticorrupção para que se verifique a viabilidade da atuação do escritório caso assuma a causa;
- ❖ Observação das relações dos clientes com outras empresas;
- ❖ Proibição do oferecimento de presentes a funcionários públicos para influenciá-los em suas decisões. Fica, entretanto, ressalvado o direito de oferecimento de brindes, nunca em dinheiro, por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, que não ultrapassem o valor superior a R\$ 100,00 (cem reais), desde que não seja reincidente no período de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos pelo Código Federal de Ética Pública; e
- ❖ Proibição de participação direta em processos licitatórios, sendo permitida apenas a atividade de consultoria.

Com relação aos Sócios/Colaboradores/Autônomos do escritório JRA, as ações Antilavagem de dinheiro são:

- ❖ Reservam-se a representar na área contenciosa, judicial ou extrajudicialmente, os interesses dos clientes envolvidos em lavagem de dinheiro, ou a prestar-lhes consultoria em processos administrativos ou judiciais, exercendo o direito de defesa de seus clientes;
- ❖ Reservam-se ainda, a proferir pareceres consultivos como instrumentos para litígios judiciais ou extrajudiciais, ou que sirvam para determinar a situação jurídica do cliente;
- ❖ É vedado aos Sócios/Colaboradores/Autônomos do escritório JRA funcionar na qualidade de advogados de operações, assim entendidos aqueles que agem como procuradores ou colaboradores diretos em transações financeiras, comerciais ou tributárias, sem que esta atividade tenha uma relação direta com um litígio ou processo; e
- ❖ É vedado aos Sócios/Colaboradores/Autônomos do escritório JRA prestar consultoria para realização de transação financeira ou engenharia de negócios, ou contribuir diretamente de qualquer outra forma com seus conhecimentos jurídicos para a

concretização de negócios que estejam em conflito com as regras deste Código de Ética.

7.

Confidencialidade

Toda informação que tenha como origem a relação dos Sócios/Colaboradores/Autônomos com o escritório Joyce Roysen Advogados e seus clientes, seja ela passada ou presente é considerada confidencial. Neste sentido, é de responsabilidade dos Sócios/Colaboradores/Autônomos resguardar essas informações e impedir que terceiros tenham conhecimento destas por qualquer meio, preservando sua confidencialidade, ainda que após o seu desligamento.

Todos os Sócios/Colaboradores/Autônomos do escritório deverão respeitar e obedecer ao sigilo profissional, salvo grave e iminente ameaça à vida, ou mediante exigência expressa e documentada do cliente.

São exemplos de informações cujo sigilo deve ser protegido, independentemente de sua forma de apresentação:

- ❖ Os nomes e demais informações pessoais dos clientes e as listas de contatos do escritório JRA;
- ❖ A correspondência, inclusive eletrônica, de qualquer colaborador ou profissional autônomo do escritório JRA;
- ❖ Os contratos e seus conteúdos, declarações, títulos, documentos, ações judiciais e outros instrumentos firmados ou envolvendo clientes do escritório JRA, bem como o teor e o andamento de qualquer tratativa ou discussão a eles relativas;
- ❖ Qualquer informação dos clientes do escritório JRA ou de suas atividades e negócios;
- ❖ Os modelos, padrões e exemplos de contratos, estatutos, declarações, títulos, documentos, peças processuais e outros instrumentos;
- ❖ Quaisquer análises, compilações, estudos, resumos, apresentações e demais documentos; e
- ❖ Quaisquer outras informações acerca do escritório JRA e suas atividades, sejam de caráter contábil, financeiro, trabalhista, comercial ou de outra qualquer natureza, inclusive correspondências internas.

Os Sócios/Colaboradores/Autônomos do escritório JRA deverão tomar todas as providências necessárias para assegurar a manutenção do sigilo das informações sobre o escritório e seus sócios, clientes e projetos, inclusive as seguintes:

- ❖ Informações confidenciais não devem ser copiadas ou reproduzidas de forma alguma,

JOYCE ROYSEN ADVOGADOS

salvo consentimento prévio do escritório JRA;

- ❖ Os Sócios/Colaboradores/Autônomos não estão autorizados a levar ou permitir que sejam levadas por meio de terceiros informações confidenciais para fora das instalações do escritório JRA ou do cliente, salvo prévio e expresso consentimento;
- ❖ Caso ocorra qualquer violação do sigilo das informações, os Sócios/Colaboradores/Autônomos deverão imediatamente informar o escritório JRA.

Os Sócios/Colaboradores/Autônomos do escritório JRA devem comprometer-se, por período indeterminado, mesmo após o término de suas relações com o escritório, a não utilizar tais informações para qualquer finalidade que não seja o desempenho de suas atividades, enquanto integrantes do escritório JRA, sendo estritamente proibida a sua utilização ou divulgação em benefício próprio ou de terceiros.

8.

Lei Geral de Proteção de Dados

Todos os Sócios/Colaboradores/Autônomos do escritório JRA deverão observar as leis de privacidade e proteção de dados pessoais vigentes, assim como o Manual de Boas Práticas do escritório, em todas as fases do tratamento de dados pessoais.

As informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis que estejam sob responsabilidade do escritório JRA, como operador ou como controlador, deverão ser protegidas por todos os Sócios/Colaboradores/Autônomos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Os Sócios/Colaboradores/Autônomos do escritório JRA deverão certificar-se de informar corretamente o titular ao coletar dados pessoais e de, quando necessário, solicitar seu consentimento por escrito para a realização do tratamento, utilizando as Políticas de Privacidade validadas pelo escritório.

Os tratamentos de dados pessoais realizados pelos Sócios/Colaboradores/Autônomos do escritório JRA deverão ater-se a todo momento às finalidades inicialmente informadas aos titulares. Os dados coletados deverão ser os estritamente necessários para a consecução da finalidade inicialmente informada ao titular.

As limitações de acesso à dados, tanto físicos como digitais, definidas pelo escritório deverão ser observadas a todo momento pelos Sócios/Colaboradores/Autônomos, assim como as limitações que se referem à coleta, retenção, compartilhamento e eliminação de dados pessoais.

9.

Medidas Disciplinares

Os Sócios/Colaboradores/Autônomos que não cumprirem ou infringirem as diretrizes estabelecidas neste Código de Ética e na Legislação vigente, estarão sujeitos à aplicação de medidas disciplinares, as quais consistem em medidas oriundas do desvio de conduta ética.

Neste sentido, Sócios/Colaboradores/Autônomos que descumprirem as disposições deste Código de Ética, estarão sujeitos às medidas disciplinares, exclusão do quadro societário, ação administrativa punitiva e/ou orientativa aplicada em razão da gravidade da conduta praticada, sem prejuízo de medidas judiciais quando cabíveis.

10.

Proteção ao Meio Ambiente

O escritório Joyce Roysen Advogados preocupa-se em ter uma conduta ambiental responsável, evitando impactos e danos ao meio ambiente e aos recursos naturais. Atua de forma consciente e eficaz, garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável a seus Sócios/Colaboradores/Autônomos.

Quando houver dúvidas acerca dos impactos ambientais, os Sócios/Colaboradores/Autônomos deverão informar o escritório JRA para aplicação das medidas cabíveis.

11.

Canal de Denúncias

O Canal de Denúncias do escritório Joyce Roysen Advogados é voltado para a comunicação para tratar denúncias relacionadas a conduta antiética ou de descumprimento das diretrizes estabelecidas no Código de Ética.

Toda comunicação de qualquer Sócios/Colaboradores/Autônomos do escritório JRA possui caráter confidencial e sigiloso, garantindo uma gestão transparente na investigação imparcial, a qual pode ser feita por meio eletrônico, pelo envio de e-mail ao seguinte endereço: jradvs@aloetica.com.br, este e-mail poderá ser anônimo ou identificado, sem prejuízo da tratativa.

12.

Descumprimento do Código de Ética e Conduta

É de responsabilidade de todos o compromisso com as diretrizes e a disseminação eficaz dos valores e princípios estabelecidos neste Código de Ética. O desrespeito às diretrizes aqui previstas poderá resultar na aplicação de exclusão de sócio, ação disciplinar, advertência, suspensão, desligamento ou demissão, se aplicável, nos termos da legislação vigente no País.

O descumprimento do presente Código de Conduta também pode resultar em multas, penalidades, processos criminais e/ou outras medidas legais.

Os Sócios/Colaboradores/Autônomos têm o dever de disseminar o Código de Ética, denunciando adequadamente eventuais descumprimentos previstos neste documento.

13.

Termo de Responsabilidade e Adesão ao Código de Ética e Conduta

Declaro que recebi o Código de Ética do escritório Joyce RoySEN Advogados, estou ciente e de acordo integralmente com as orientações e diretrizes estabelecidas neste documento, o qual está diretamente ligado ao exercício das minhas atividades profissionais, ciente ainda das medidas disciplinares cabíveis, de acordo com a legislação vigente no País.

Comprometo-me também a disseminar o conteúdo deste Código de Ética, assim como cumprir o seu inteiro teor, com o objetivo de:

- ❖ Desempenhar as diretrizes estabelecidas neste Código de Ética;
- ❖ Zelar para que todas as regras e condutas éticas sejam cumpridas; e
- ❖ Notificar o escritório JRA sobre qualquer violação que tiver conhecimento, bem como que esteja em desacordo com as diretrizes deste Código de Ética.

Local e Data:

Nome Completo:

CPF:

Assinatura: